

**PROCESSO:** 2024-144

**UNIDADE DEMANDANTE:** DILOG

**ASSUNTO:** Aquisição de Produtos Alimentícios

## DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas à formação de registros de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios, do tipo café e açúcar, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Dessume-se do cotejo dos autos que após a fase de julgamento, com a homologação e adjudicação, a Diretoria de Logística, realizando um exame atencioso do feito, notadamente na análise das propostas, observou que não se requereu a apresentação do certificado de pureza e qualidade ABIC – SUPERIOR à licitante que ofertou o menor preço para o item café. Assim, com a finalidade de atender aos princípios da eficiência, impessoalidade e economicidade, oportunizou-se, a aludida licitante, prazo para a apresentação do certificado, em questão, bem como apresentação de amostra nos termos do art. 41, inciso II, da Lei de Licitações. Todavia, o certificado de pureza e qualidade ABIC – SUPERIOR, descrito no quadro do item 3.3. do Edital n.º 35/2024 (H2660) e no quadro do item 1.1 do Termo de Referência (H1982), não foi apresentado pela licitante e, por conseguinte, a amostra enviada não foi aprovada por esta Administração.

Bem por isto, foi sugerido pela gestora da Diretoria de Logística, via ato ordinatório encartado no id H3516, a revogação parcial do certame, no que se refere à fase de homologação, objetivando a renovação da fase de reabertura de análise das propostas.

Consta dos autos (id H3578), Parecer/ASJUR sugerindo a revogação parcial do certame, ante o atendimento dos pressupostos inerentes.

Ante ao exposto, **ACOLHO** como razão de decidir o opinativo citado e, por conseguinte, **DETERMINO** a revogação da fase de homologação e, conseqüentemente, a reabertura da fase de análise das propostas, o que faço com espeque no art. 165, d, do Estatuto Federal Licitatório (Lei Federal n.º 14.133/2021).

À DILOG, para as anotações de estilo.

À CPL para prosseguimento do feito.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, Presidente** em 25/09/2024 às 10:02:34.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **BNFG.2WTC.W79O.URTO**

